



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 537/2025 - GAB/REI/IFPI

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 173/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - REITORIA, com sede na Jânio Quadros nº 330, Bairro Santa Isabel Teresina- PI, CEP: 64053-390, inscrito no CNPJ: nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Diário Oficial da União, em 29 de agosto de 2025, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.499/0001-61, sediado(a) na Avenida Zequinha Freire, 201, Sala 2, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-400 em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23172.003718/2024-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 173/2024, referente a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Bloco de Refeitório do Campus Corrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de agosto de 2024 a agosto de 2025 no importe de **0,074891**, equivalente a valor de **R\$ 44.275,52 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Cláusula Sétima do Contrato principal, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor total da contratação com o reajuste contratual passa a ser de **R\$ 1.034.275,52 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ATUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE (INCC)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
	contratação de				

09	empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Bloco de Refeitório do Campus Corrente	Unidade	R\$ 990.000,00	0,074891	R\$ 1.034.275,52
----	--	---------	----------------	----------	------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158146;

Fonte de Recursos: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 229566

Elemento de Despesa: 449051

Plano Interno: LPP02P42MN8

Nota de Empenho: 2025NE000090.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada equivalente a 5% (cinco por cento) em relação ao acréscimo no valor do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 2.213,78 (dois mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maercio Pereira Vasconcelos**, ***.925.483-**- Usuário Externo, em 26/11/2025 16:25:09.
- **Irã de Sousa Pimentel Filho**, ***.228.403-**- Usuário Externo, em 26/11/2025 16:36:13.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 27/11/2025 09:26:25.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 27/11/2025 10:14:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408638

Código de Autenticação: dad1d04b43

